

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 100/2017.

PROTOCOLO: 1629231/2016

INTERESSADO: NUPS/SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados no **Processo nº 1629231**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2017 – CPL/PMB, que terá como objeto a Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes, visando atender as necessidades de pacientes cadastrados no PROGRAMA HIPERDIA do município de Belém (NUPS/SESMA).

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo nº 1629231**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2017 – CPL/PMB, que terá como objeto a Aquisição de insumos para tratamento e acompanhamento do diabetes, visando atender as necessidades de pacientes cadastrados no PROGRAMA HIPERDIA do município de Belém (NUPS/SESMA).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se, Memo. nº 1587/2016- NUPS/SESMA; Termo de Referência e seus anexos; Aprovação termo de referência pela autoridade competente; Cotação de Preço CPL/SEGEP com seu respectivo mapa comparativo; Minuta do Edital e seus anexos; Parecer Jurídico nº 2332/2016- NSAJ/SESMA analise da Minuta manifestando –se de forma favorável; Acolhimento do Parecer pelo ordenador de despesas; Intenção para Registro de Preço publicado no

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

DOM nº 13.189 de 21/12/2016; Edital nº 001/2017 e seus anexos; RELAÇÃO DE ITENS; Aviso de licitação publicada no DOM nº 13.197 de 03/01/2017 e no DOU nº 2 de 03/01/2017; Fase de abertura do processo com credenciamento das empresas e aceitação das propostas; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Resultado por fornecedor; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico nº 375/2017-NSAJ/SESMA/PMB que manifesta - se pela possibilidade de Homologação do resultado deste edital de Pregão Eletrônico, pela autoridade competente, uma vez que restaram cumpridos as determinações estabelecidas na Lei 8.666/93. Onde as empresas ganhadoras foram:

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.105.362/0001-23	ITEM: 02	R\$ 425.000,00
FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 10.468.162/0001-02	ITEM: 03	R\$ 1.020.000,00
ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA CNPJ: 30.280.358/0006-90	ITEM: 01	R\$ 875.000,00
VALOR GLOBAL DA ATA		R\$ 2.320.000,00

No mais consta na folha FIM nº 422 que houve RECURSO contra decisão do pregoeiro, o qual manteve sua decisão subsidiado pela análise das razões do recurso, pela Coordenadoria de Referência de Medicamentos/SESMA, Srª Yranilde, Nira e Sr. Deick, conforme fls. 416.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 08 de março de 2017.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.